

EDITAL

AUDIÊNCIA DOS INTERESSADOS Nº 46/2018

Maria Manuela de Jesus Esteves, chefe da Divisão de Habitação e Realojamento, no uso da competência prevista nos artigos 33º e 34º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a qual foi delegada na Senhora Presidente da Câmara Municipal da Amadora por Deliberação Camarária de 27/10/2017, e que foi subdelegada por esta à Senhora Vereadora Rita Madeira pelo Despacho nº 38/P/2017 de 07 de novembro, tendo sido subdelegada por esta à Senhora Diretora do Departamento de Habitação e Requalificação Urbana, Telma Correia, através do Despacho nº 04/GVRM/2017, e que lhe foi subdelegada através do Despacho nº 01/DHRU/2017, e ao abrigo do disposto no Decreto-Lei nº 163/93, de 7 de Maio, na sua atual redação. -----

Considerando a situação factual descrita na Informação nº 846//18, dos Serviços da Divisão de Habitação e Realojamento, notifique-se: -----

---- Cátia Vanessa Ferreira Aragão, enquanto interessado e enquanto progenitora do menor Tiago Rafael Aragão Tavares, recenseados no Programa Especial de Realojamento com a matrícula 1115.004.0006.1, residentes em parte incerta, que em relação a si e ao menor está em curso um processo de exclusão, do referido Programa, pelos fundamentos de Facto e de Direito que abaixo se enunciam: -----

---- A) Por se ter concluído que a notificada e o menor, não residem na construção sita no Bairro da Encosta Nascente, Mina de Água, Amadora, tendo abandonado aquela, encontrando-se a residir em parte incerta, de acordo com a informação constante na Divisão de Habitação e Realojamento. -----

---- B) Facto que colide com o disposto no nº 2, do artigo 1º, do Decreto-Lei nº 163/93, de 7 de maio, na sua atual redação, o que leva a notificada e o menor, a deixarem de ter direito a beneficiar do referido Programa Especial de Realojamento, pelo facto de já não habitarem na construção em que se encontram recenseados, bem como confere a esta Edilidade o direito a excluí-los do referido Programa. -----

---- C) Deste modo, e tendo em conta a situação factual descrita e o enquadramento legal aplicável, deverá a notificada ficar ciente que o sentido provável da Decisão Final referente a este processo é a de os excluir, do Programa Especial de Realojamento, dispondo aquele do prazo de 40 (quarenta) dias uteis, a contar desta notificação, para querendo, se pronunciar por escrito, ao abrigo do disposto no Artigo 122º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/15 de 07/01, no âmbito da fase processual correspondente à Audiência dos Interessados, sobre o conteúdo do enunciado na alínea a), que corresponde ao apurado pelos Serviços competentes desta Câmara, após a conclusão da instrução do



AMADORA
Câmara Municipal

EDITAL

presente processo, sobre o conteúdo do enunciado na alínea a), que corresponde ao apurado pelos Serviços competentes desta Câmara, após a conclusão da instrução do presente processo, bem como requerer diligências complementares, e juntar documentos, podendo o processo ser consultado entre as 9h e as 13h, no Departamento de Habitação e Requalificação Urbana, sito na Avenida 11 de Setembro de 1979, nº 36, Venteira, Amadora.-----

---- D) Mais deverá a notificada ficar ciente de que, não se pronunciando ao abrigo do Direito de Audiência dos Interessados, ou se, tendo-o feito, não forem considerados procedentes os argumentos e fundamentos de Facto e de Direito invocados naquele esta Câmara Municipal procederá à exclusão da notificada e do menor do Programa Especial de Realojamento. -----

Para os seus efeitos, vai o presente Edital ser afixado no local em causa e nos locais de estilo habituais. -----

Amadora, 28 de maio de 2018

A Chefe de Divisão

Maria Manuela Esteves

/AZ